



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cianorte - Estado do Paraná

Adão Pedro de Oliveira

Oficial

Rua Ipiranga, 636 - Centro - Cianorte-PR - CEP 87200-000 - Fone (44) 3629-1262

LIVRO A-032 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.921-003 FOLHA 217

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 1.921-003, no livro A-032, as folhas 217/224, em data 21/06/2022, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 008



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL

Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229

CNPJ. 40.144.756/0001-29

Cianorte - PR

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL

REG. TIT. 01 / 15-PC
FLS.
CIANORTE-PR

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E FINS.

Art. 1º. A Associação Cinturão Verde de Futsal, aqui designada "ACINSA", constituída em 16 de Julho de 2020, é uma Entidade de pessoa jurídica, autônoma, apolítica e sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Cianorte, Estado do Paraná, à Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, nº 229.

Art. 2º - A ACINSA" finalidade:

- I - Amparar, acolher e promover crianças e adolescentes, oriundos de famílias empobrecidas, que se encontre em situação de risco pessoal e social, observando-se, ainda, as possibilidades/disponibilidades de acolhimento por parte da Entidade;
- II - Promover a prática desportiva em todas as modalidades e em todas as suas categorias
- III - Estabelecer relações com associações congêneres;
- IV - Promover pré-aprendizagem destinada à qualificação profissional;
- V - Promover intercâmbio esportivo, culturas e social, bem assim, desenvolver projetos e programas educacionais voltados para o esporte amador;
- VI - Lavrar convênios ou formar parcerias com outros órgãos públicos ou particulares que tenham por finalidade principal a manutenção da associação, obtenção e concessão de atletas que se destaquem na atividade esportiva, de Bolsas de estudo e outras vantagens,
- VII - Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes, bem como no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- VIII - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- IX - Representar clubes, patrocinadores e o município em torneios, campeonatos e outras competições, com equipes ou atletas individuais;
- X - Criar e manter centros de treinamento visando a formação de novos atletas;
- XI - Desenvolver ações recreativas e esportivas visando a integração da entidade, com todos os seguimentos da associação;

8.

9



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL
Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229
CNPJ. 40.144.756/0001-29
Cianorte - PR

XII – Promover ou realizar em conjunto com outros participantes, eventos de qualquer natureza;
XIII – Promover curso profissionalizante;
XIII – Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social.
Parágrafo Único - A Associação poderá realizar suas atividades previstas neste Estatuto em qualquer lugar do território Nacional, observando-se a legislação de cada Estado da Federação.

REG.TITS.DOCSP.R
02/15
FLS.
CIANORTE - PR

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a "ACINSA" não fará qualquer discriminação racial ou religiosa.

Art. 4º - A "ACINSA" terá um Regimento Interno que disciplinará seu funcionamento;

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se seguirão pelo mesmo Regimento.

Art. 6º - A "ACINSA" reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Art 7º - A Associação Cinturão Verde Futsal, será mantida por contribuições dos associados, donativos, subvenções e rendas geradas de promoções e patrocínios e receitas diversas.

Parágrafo 1º – As subvenções, termos de colaboração e fomento, doações e contribuições só poderão ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas;

Parágrafo 2º – Não será permitida a distribuição de resultados, dividendos, ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma.

I - Nos projetos desportivos advindo de Leis de Incentivo ao Esporte e/ou Cultura e Convênios com o poder público os membros da diretoria que exerçerem ofício nos referidos projetos, poderão receber remuneração, desde que haja previsão orçamentaria nos planos de trabalhos, e a remuneração perdurará, unicamente, durante a vigência dos termos de parcerias acima descritos.

Art. 8º - As receitas da "ACINSA", suas rendas e eventual resultado operacional serão, obrigatoriamente, aplicados na manutenção de seus objetivos institucionais e no território

(Assinatura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cianorte - Estado do Paraná

Adão Pedro de Oliveira

Oficial

Rua Ipiranga, 636 - Centro - Cianorte-PR - CEP 87200-000 - Fone (44) 3629-1262

LIVRO A-032 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.921-003 FOLHA 218

Folha 002 de 008



nacional.

ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL

Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229

CNPJ. 40.144.756/0001-29

Cianorte - Pr

REG. TIT. DOCS. 151
FLS: 03/09/2015
CIANORTE - PR

Art. 9º - Nenhum associado, diretor ou não, individual ou coletiva, responderá subsidiariamente pelo encargos que "ACINSA" assumir.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 10 - Podem inscrever-se no quadro social, todas as pessoas, físicas ou jurídicas que se dediquem a prática, incentivo ao ensino do que estabelece o art. 2º do presente estatuto, identificadas com a "ACINSA".

Parágrafo Único - Será admitido como membro, qualquer pessoa adulta e de comprovada idoneidade que esteja disposta a colaborar com a Entidade, de acordo com este estatuto.

Art. 11 - O número de associados é ilimitado, ressalvadas as limitações da Assembleia Geral ou da Diretoria.

Art. 12 - Ingresso como associado, far-se-á mediante registro em livro próprio, a requerimento do interessado.

Parágrafo Único - o quadro social será integrado por duas categorias de associados, que são:

I - Fundadores: os que assinarem a ata da Assembleia de Constituição da Associação;

II - Efetivos: os demais associados serão considerados associados efetivos.

Art. 13 - São direitos dos associados:

I - Discutir, votar e ser votado nas Assembleias, executados os casos previstos neste estatuto;

II - Requerer a convocação de Assembleia Geral extraordinária, nos termos deste estatuto;

III - Requerer a convocação do Conselho Fiscal, nos termos deste estatuto;

IV - Recorrer a decisão da diretoria, segundo disposto no presente estatuto;

V - Usufruir de serviços, eventos ou promoções prestados ou levados a efeito pela "ACINSA";

VI - Usufruir em toda a plenitude do patrimônio da "ACINSA", disponível aos associados;

VII - Encaminhar sugestões e reivindicações a qualquer dos órgãos da "ACINSA".

6.

9



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL
Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229
CNPJ. 40.144.756/0001-29
Cianorte - PR

VIII - Garantia de acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da Associação.

REQUISITS. DOCS. P.
15
FLS:
CIANORTE - PR

Art. 14. São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente estatuto e regulamentos ou regimentos específicos;
- II - Comparecer às reuniões ou Assembleias para a qual tenha sido convocado;
- III - Pagar pontualmente as mensalidades;
- IV - Primar pela amizade, companheirismo, respeito e participação social;
- V - Zelar pelo patrimônio social;
- VI - Abster-se de utilizar o nome da entidade em qualquer manifestação ou discussão de natureza político-partidário.

Art. 15 - A exclusão de um associado da Entidade se fará quando o mesmo tomar atitudes que desrespeitem esse estatuto ou venham causar prejuízo moral ou material à associação.

Parágrafo Único – Será garantido nos processos de exclusão de um associado o direito da ampla defesa e do contraditório que caberá sempre recurso em Assembléia Geral, que deve ser feita por escrita.

Art. 16 - A Assembleia Geral, após a exposição dos motivos da justa causa, deliberará sobre a exclusão do associado, sendo-lhe em seguida ofertado o prazo de 10 dias para apresentar a defesa formalizada à diretoria. Sendo-lhe denegado o pedido de reconsideração, igual prazo será oferecido para apresentar o recurso para a Assembleia Geral.

Art. 17 - A demissão dos associados se dará por carta endereçada à diretoria.

Art. 18 - Os associados excluídos desistem de imediato de suas participações associativas e patrimoniais em favor da “ACINSA”, dela nada podendo exigir a qualquer título ou tempo.

Art. 19 - Os associados pagarão mensalidade fixada pela Assembleia Geral ordinária, ressalvadas as decisões da diretoria.

Parágrafo Único - Poderão ser excluídos os associados que atrasarem o pagamento de três mensalidades consecutivas.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL.

(Assinatura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cianorte - Estado do Paraná

Adão Pedro de Oliveira

Oficial

Rua Ipiranga, 636 - Centro - Cianorte-PR - CEP 87200-000 - Fone (44) 3629-1262

LIVRO A-032 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.921-003 FOLHA 219

Folha 003 de 008



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL

Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229

CNPJ. 40.144.756/0001-29

Cianorte - Pr

Art. 20 - A Assembleia Geral é o órgão soberano da "ACINSA", nos limites da Lei e deste Estatuto e constituir-se-á por todos os seus membros.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger administradores;
- II - Destituir os administradores e excluir membros;
- III - Decidir sobre as reformas do estatuto;
- IV - Decidir sobre a extinção da associação;
- V - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se refere à alteração do Estatuto, destituição de administradores, bem como à reeleição da diretoria, será exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes na Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Art. 22 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, ou se necessário, extraordinariamente quando convocada para:

- I - Apreciar e aprovar o relatório anual da Diretoria e prestação de contas referentes ao exercício anterior, mediante apreciação do parecer do Conselho Fiscal, obrigatoriamente;
- II - Apreciar e deliberar a respeito das decisões do conselho fiscal;
- III - Homologar as contas e os balanços aprovados pelo Conselho Fiscal;
- IV - Eleição e posse da diretoria e conselho fiscal.

Parágrafo Único - Por no mínimo um quinto dos associados fundadores e efetivos, quando ocorrer o caso da diretoria não atender, no prazo de 72 horas, ao pedido de convocação por eles apresentado, devidamente fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas e indicado desde logo, o presidente da assembleia.

Art. 23 - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada:

- I - Pela diretoria
- II - Pelo conselho fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 dos membros,

Parágrafo Único - Por no mínimo um quinto dos associados fundadores e efetivos, quando ocorrer o caso da diretoria não atender, no prazo de 72 horas, ao pedido de convocação por eles apresentado, devidamente fundamentado, com indicação das

REG TITS. DOCS. 15
FLS:
CIANORTE - PR

AB

JO



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL
Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229
CNPJ. 40.144.756/0001-29
Cianorte - PR

REG TIT. DOCS 15
FLS: 15
CIANORTE

matéria a serem tratadas e indicado desde logo, o presidente da assembleia.

Art. 24. A convocação da assembleia só far-se-á mediante edital, ou publicação om jornal local, que deverá contar a indicação do local, data, horário de 014 convocação em ordem do dia, o edital deve ficar afixado na sede da "ACINSA":

- I - A Assembleia Geral será realizada 72 horas após sua convocação, que será feita através do Edital fixado na Sede da Entidade, publicado na imprensa local ou por circulares;
 - II - Se necessário a segunda convocação será feita uma hora após o horário fixado na primeira convocação;
- Parágrafo único** - Qualquer Assembleia quer ordinária, quer extraordinária, instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos membros, o om segunda convocação, com qualquer número dos membros.

Art. 25 - As deliberações da assembleia geral serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 26 - A administração da associação caberá à diretoria e ao Conselho Fiscal, na forma deste estatuto.

SEÇÃO 1 DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 - O Conselho Fiscal é órgão independente, autônomo em suas resoluções, excluídas as matérias de competência das Assembleias Gerais, será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral, no mesmo dia da eleição da diretoria.

I - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria, e terá direito assegurado a reeleição.

II - Na primeira reunião elegerá seu presidente e seu secretário.

Parágrafo Único - O conselho fiscal não tem poder de decisão sobre a diretoria

Art. 28 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros e a escrituração da associação;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

AB *9*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cianorte - Estado do Paraná

Adão Pedro de Oliveira

Oficial

Rua Ipiranga, 636 - Centro - Cianorte-PR - CEP 87200-000 - Fone (44) 3629-1262

LIVRO A-032 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.921-003 FOLHA 220

Folha 004 de 008



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL

Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229

CNPJ. 40.144.756/0001-29

Cianorte - PR

REG TIT. POC. 15.º
07/07/2015
FLS
CIANORTE-PR

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o Relatório Anual da Diretoria;

IV – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V - Fazer propostas e avaliar as atividades desenvolvidas pela "ACINSA" e sobre elas emitir seu parecer de aprovação, rejeição ou emenda;

VI – Convocar assembleia geral extraordinária;

VII – Fiscalizar o cumprimento deste estatuto;

VIII - Fiscalizar a aplicação de recursos e o desenvolvimento dos fins da associação.

IX - Emitir parecer sobre a prestação de contas final do exercício, que será parte integrante da prestação de contas a ser apreciada pela Assembleia Geral para aprovação final.

Art. 29 - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário.

I - A convocação do conselho fiscal far-se-á contra recibo, através de carta, da qual conste a pauta da reunião, encaminhada a cada um de seus membros com a antecedência mínima de 72 horas;

II - O "quórum" para instalação das reuniões é de dois terços dos membros do conselho, que deliberarão pelo voto da maioria dos presentes;

III - O conselho fiscal poderá, a seu critério, admitir o comparecimento de quaisquer associados as reuniões.

Parágrafo 1º - No exercício do mandato, os membros do Conselho Fiscal não poderão ser destituídos pela Diretoria. Somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral e nas condições estabelecidas no inicio do mandato, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo 2º - É vedada na composição do Conselho Fiscal, membros da Diretoria e da Comissão de Atletas;

Parágrafo 3º - É vedado aos membros do Conselho Fiscal o exercício de cargo ou função em entidades da administração do desporto

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 30 - A diretoria é órgão de deliberação, gestão e representação social, e será composta de seis membros efetivos, não remunerados na forma deste estatuto, e destituíveis pela assembleia geral a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de quatro anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo, mediante a aprovação da assembleia, nos termos dispostos no estatuto. Os Diretores são solidariamente responsáveis pelas

6.

9



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL
Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229
CNPJ. 40.144.756/0001-29
Cianorte - PR

obrigações contraídas pela associação e respondem somente com os bens que a mesma possuir.

Parágrafo 2º - É vedada a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente, na eleição que o suceder.

REG. TITS/DOCS. 08/15
FLS.
CIANORTE - PR

Art. 31 - Cargos da diretoria:

- I - Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV-Vice-Secretário;
- V-Tesoureiro;
- VI – Vice-tesoureiro;

Art. 32 - Ocorrendo vaga na diretoria, far-se-á o seu provimento pela convocação dos suplentes, pela ordem, obedecendo ao critério de que, o cargo de presidente só poderá ser ocupado pelo vice-presidente.

Art. 33 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário. Poderá ser convocada pelo presidente ou pela maioria dos seus membros, das quais poderá participar qualquer associado com direito a voto.

Parágrafo Único – O quórum para instalação das reuniões é de dois terços dos membros do conselho, que deliberarão pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 34 - Compete à diretoria:

- I - Definir a política "ACINSA", necessária para a realização das finalidades referidas neste estatuto;
- II - Traçar planos, fazer propostas e avaliar as atividades desenvolvidas pela 'ACINSA';
- III – Trabalhar pela ampliação do quadro social, buscando a adesão de todos os membros da comunidade, por meio de palestras, cursos, formações, promoções de toda a natureza sobre as finalidades da "ACINSA";
- IV - Cumprir e fazer cumprir este estatuto, os regulamentos e regimentos, assim como, as decisões da assembleia geral e dos concelhos, fiscal e deliberativo;
- V-Convocar a assembleia geral extraordinária;
- VI - Organizar os serviços administrativos da "ACINSA", dotando-a de uma mínima organizacional, capaz de atender todas as suas necessidades;
- VII - Elaborar relatório anual de todas as atividades desenvolvidas pela "ACINSA", para ser

BB.

CG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cianorte - Estado do Paraná

Adão Pedro de Oliveira

Oficial

Rua Ipiranga, 636 - Centro - Cianorte-PR - CEP 87200-000 - Fone (44) 3629-1262

LIVRO A-032 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.921-003 FOLHA 221

Folha 005 de 008



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL

Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229

CNPJ. 40.144.756/0001-29

Cianorte - PR

REG TITOS DOCS. PR
09/15
FLS
CIANORTE - PR

submetido à apreciação da assembleia geral ordinária;
VIII - Decidir sobre a admissão de associados;
IX - Deliberar sobre a alienação de móveis e imóveis da "ACINSA";
XI - Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo 1º - O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário;

Parágrafo 2º - As decisões a serem tomadas pela Diretoria que importem em mudanças de grande impacto na Entidade, como a realização de construções e/ou alterações na estrutura física, aquisição de bens, assim como a realização de novos projetos, deverão ser discutidas previamente em reunião com os demais membros da Entidade.

Art. 35 - Serão necessários para obrigar a associação perante terceiros, a assinatura do presidente e do primeiro tesoureiro, ou dos seus substitutos, na forma deste estatuto, ou ainda por um destes e qualquer outro membro da diretoria.

Art. 36 - É vedado a associação conceder avais ou fianças.

Art. 37 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a "ACINSA" de forma ativa, passiva, judicial e extrajudicial, com as limitações contidas neste estatuto;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Assinar em nome da associação com as limitações deste estatuto;
- IV – Dirigir os trabalhos da diretoria;
- V - Contratar ou demitir na forma legal deste estatuto;
- VI - Exercer outras atribuições emanadas da lei, deste estatuto e da decisão da assembleia geral;
- VII – Presidir a Assembleia Geral;
- VIII – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 38 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o término do mesmo;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 39 - Compete ao primeiro Secretário:

- I - Secretariar as reuniões da diretoria, assembleia geral e redigir as Atas;

B. J.

LIVRO A-032 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.921-003 FOLHA 221/V

Verso da Folha 005 de 008



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL
Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229
CNPJ. 40.144.756/0001-29
Cianorte - PR

II- Publicar todas as notícias referentes às atividades da associação.

Art. 40 - Compete o Segundo Secretário:

- I - Substituir o primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário.

REG. TIT. DOCS. PR.
10
FLS. 15
CIANORTE - PR

Art. 41 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas e donativos, mantendo em dia a escrituração;
 - II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
 - III – Apresentar o Relatório Financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
 - IV - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
 - V - Conservar sobre a sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
 - VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, se possível em aplicações financeiras. VII – Apresentar relatórios das receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
 - VIII – Assinar cheques em conjunto com o Presidente ou do Vice-Presidente.
- Parágrafo Único** - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente os cheques poderão ser assinados pelo Tesoureiro.

Art. 42 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 42A A. A Comissão de Atletas será avocada quando das exigências da Lei 9.615/88, artigos 18º fizer ou for necessário, tendo em vista que a Associação não é uma entidade encarregada da Coordenação, Administração, Normatização do Desporto (Confederação, Federação, Liga, COB).

- I – A Comissão será composto por 3 Atletas de modalidades esportivas relativas as atividades do Instituto e eleitos na Assembleia Geral;
- II – Deliberar e emitir parecer sobre assuntos esportivos que Instituto organizar, participar em eventos regional, nacional e internacional;
- III – Participar das reuniões da Diretoria que tratarem de assuntos esportivos.
- IV - Os membros da comissão elegem o presidente da Comissão de atletas;
- V - o presidente da Comissão de atletas terá direito a voz e voto na Assembleia Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cianorte - Estado do Paraná

Adão Pedro de Oliveira

Oficial

Rua Ipiranga, 636 - Centro - Cianorte-PR - CEP 87200-000 - Fone (44) 3629-1262

LIVRO A-032 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.921-003 FOLHA 222

Folha 006 de 008



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL

Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229

CNPJ. 40.144.756/0001-29

Cianorte - PR

VI - O presidente da Comissão de atletas pode votar ou indicar representante da comissão para os pleitos desta associação.

SEÇÃO IV DAS ELEIÇÕES.

REG. TIT. DOCS. PR.
11 15
FLS:
CIANORTE - PR

Art. 43 - Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal serão providos através de eleições realizadas pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, permitida reeleição mediante aprovação da Assembleia, nos termos deste estatuto.

Parágrafo 1º - O processo eleitoral será precedido de Edital, com os seguintes requisitos:

I - O colégio eleitoral será constituído por todos os associados no gozo de seus direitos.

II - em caso de impugnação, do direito de participar da eleição, será garantida a defesa previa.

III - concorrerão aos cargos eletivos, no mínimo 2 candidaturas, podendo ser admitida candidatura única, desde que comprovada a ampla divulgação da eleição e ausência de interessados.

IV - A Eleição será por votação secreta (por meio de cédulas de votação), através de chapas que poderão ser apresentadas até 72 horas antes do pleito, ou por aclamação, quando assim o decidir a Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 2º – Para se candidatarem aos cargos da diretoria, os interessados deverão apresentar chapa especificando nomes, cargos e programas, registrando a até 72 horas antes da eleição;

Parágrafo 3º - Não serão permitidos votos por procuração e sendo obrigatória a identificação do votante;

Parágrafo 4º - A contagem dos votos será feita, imediatamente, após o término da eleição;

Parágrafo 5º - A posse dos eleitos será realizada após a proclamação do resultado.

Art. 44 - Não será permitida a Candidatura a qualquer cargo, os associados com dívidas com a associação, ou que estejam inclusões em alguma das sanções deste estatuto.

Art. 45 - A Diretoria em exercício a tempo e mediante assembleia geral, baixará norma regulamentando a todos os pleitos que se processarem na "ACINSA".

SEÇÃO V

B.

Q.



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL
Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229
CNPJ. 40.144.756/0001-29
Cianorte - PR

DO PATRIMÔNIO

Art. 46 - O patrimônio da associação é constituído:

- I - de bens e imóveis;
- II - de títulos;
- III - de doações recebidas com ou sem encargos;
- IV - das contribuições e doações.

REG. TIT. 12 | DOC. 15
FLS: CIANORTE - PR

Art. 47 - A alienação de bens patrimoniais será decidida em assembleia geral, com a presença de no mínimo dois terços (2/3) dos associados que deliberarão por maioria dos votos presentes.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à alienação de bens móveis, que dependerá de decisão da diretoria.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA EXECUTIVA

Art. 48 - Para execução de todos os projetos e atividades da "ACINSA" a Diretoria indicará uma diretoria executiva que será composta por: Diretor de esportes; Vice-diretor de esportes; Diretor de patrimônio; Vice-diretor de patrimônio; Procuradoria jurídica; Vice-procuradoria jurídica; Diretor de imprensa; Vice-diretor de imprensa; Diretor de apoio; Vice-diretor de apoio e outros cargos se assim a diretoria desejar e se estes estiverem contemplados no regimento interno.

Parágrafo 1º - A diretoria poderá mudar a diretoria executiva da 'ACINSA' a tempo e a hora, conforme for a necessidade da associação ou mediante decisão tomada em reunião ordinária ou extraordinária.

Parágrafo 2º - Todos os direitos e deveres da diretoria executiva constarão no estatuto da associação.

SEÇÃO I DA TRANSPARENCIA

Art. 48A - A Ouvidoria será responsável por da transparência aos atos da Associação, e são competências da Ouvidoria:

- I - receber, examinar e encaminhar denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pela Associação;
- II - representar, à vista de graves indícios de ocorrência dos fatos noticiados, diretamente

00 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cianorte - Estado do Paraná

Adão Pedro de Oliveira

Oficial

Rua Ipiranga, 636 - Centro - Cianorte-PR - CEP 87200-000 - Fone (44) 3629-1262

LIVRO A-032 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.921-003 FOLHA 223

Folha 007 de 008



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL

Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229

CNPJ. 40.144.756/0001-29

Cianorte - Pr

REG. TIT. DOC.
13
FLS. 15
CIANORTE-PR

ao Presidente do Conselho Fiscal com vistas ao Presidente da Associação nas hipóteses de sua competência, para adoção das providências cabíveis;

III - promover o arquivamento de expedientes contendo fatos que não apontem irregularidades, ou que não estiverem fundamentadas, com posterior remessa à Assembleia Geral, para conhecimento e eventual encaminhamento aos órgãos referidos no inciso anterior;

IV - comunicar imediatamente ao Presidente e, quando for o caso, também ao Presidente do Conselho Fiscal, fato funcional ou institucionalmente relevante de que venha a tomar conhecimento;

V - elaborar e encaminhar ao Presidente e ao Presidente do Conselho Fiscal relatório trimestral consolidado das denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os encaminhamentos e resultados;

VI - dar conhecimento ao Presidente ao Presidente do Conselho Fiscal, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas;

VII - manter intercâmbio e celebrar convênio com entidade pública ou privada que exerça atividades similares, com vistas à consecução dos seus objetivos;

§ 1º - as representações, reclamações, peças de informações, sugestões, elogios e as críticas referentes a outros órgãos públicos receberão o respectivo encaminhamento, sempre que possível.

§ 2º - A fim de executar os princípios da Gestão Democrática, a Ouvidoria - com a finalidade de garantir a atuação, participação e transparência nos processos coletivos - receberá as propostas dos associados e da comunidade local, pertinentes aos objetivos da Associação, que serão apreciados de pela Diretoria que deverá dar parecer das propostas recebidas, quanto à viabilidade da implantação das propostas pela Associação.

Art. 48B – A Diretoria fará publicar em mídia digital, anualmente, e periodicamente conforme necessário, para fins de publicidade e transparência:

I – Prévia dos calendários de reuniões da assembleia geral, e posteriormente as atas das reuniões realizadas durante o ano;

II – calendário dos eventos desportivos que Associação organizará ou participará durante o exercício vigente;

III – Ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos;

IV – Os balanços financeiros anuais e demais anexos.

CAPÍTULO VII

AB. J.



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL
Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229
CNPJ. 40.144.756/0001-29

Cianorte - PR

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

REG TIT'S DOC'D
FLS: 15
CIANORTE-PR
J

Art. 49 - A "ACINSA". será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 50 - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 51 - Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Diretoria, Conselhos Fiscal, sempre pela maioria simples dos presentes.

Art. 52 - Todos os associados, sem distinção alguma, que vierem a perturbar as reuniões ou qualquer outro andamento tomado pela diretoria, será punido conforme manda o presente estatuto e a legislação vigente.

Art. 53 - À Associação Cinturão Verde de Futsal contará com escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 54 - A Associação Cinturão Verde de Futsal, em caso de fechamento, passará todos seus patrimônios, para uma instituição sem fins lucrativos, que ficará definido na última assembleia geral.

fls. 15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Registro de Títulos e Documentos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca de Cianorte - Estado do Paraná

Adão Pedro de Oliveira

Oficial

Rua Ipiranga, 636 - Centro - Cianorte-PR - CEP 87200-000 - Fone (44) 3629-1262

LIVRO A-032 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 1.921-003 FOLHA 224

Folha 008 de 008



ASSOCIAÇÃO CINTURÃO VERDE DE FUTSAL

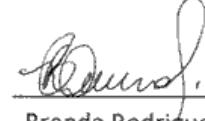
Av. Dr. José Roberto Furquim de Castro, 229

CNPJ. 40.144.756/0001-29

Cianorte - PR

Cianorte, 09 de Junho de 2022.


Vinícius Pattero
Presidente


Brenda Rodrigues Amaral
Assessor Jurídico OAB-Pr. 66.549

REG. TIT. DOC. S.
15/15
FLS 15/15
CIANORTE - PR

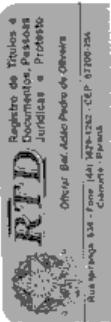
Protocolo nº 0091917 Livro A-018
Averbação nº 03 Livro A-032

à margem do registro nº 0001921 Livro A-026

Selo Digital 1309MKsqdZjUe8NePyXYJ4wTj Consulte em

<http://horus.funparan.com.br/consulta>

Cianorte/PR, 21 de junho de 2022.

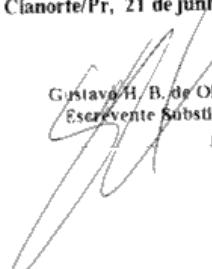


Registro de Títulos -
Documentos e P. Jurídicas

Bel. Adão Pedro de Oliveira
OFICIAL

Gustavo H. B. de Oliveira
SUBSTITUTO

CIANORTE - PR


Gustavo H. B. de Oliveira
Escrivente Substituto



EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R\$54,84 (VRC 40,00) Funrejus: R\$13,71, ISSQN:R\$1,65, FUNDEP: R\$2,74, Selo: R\$2,75 , : Não incide. Total: R\$75,69. Selo Digital nº SFTD1NebynFazrJbvY4u1309q.

O referido é verdade e dou fé.
Cianorte-PR, 12 de janeiro de 2024.

Adão Pedro de Oliveira
Registrador

FUNARPE



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFTD1.Nebyn.FazrJ
bvY4u.1309q
<https://selo.funarpen.com.br>